AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL, QUANDO CABÍVEL, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.920/2022.

PROCESSO N° 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 073/2026, cujo objeto consiste em: **REGISTRO DE PREÇOS, por item, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de brigadista, bombeiro civil, locação de ambulância UTI móvel, projeto de bombeiro com AVCB, segurança/vigilância desarmada e locutor, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.** A data limite para acolhimento e abertura das propostas, e início da disputa do pregão será dia **02/12/2026 às 14h00min.** O edital estará disponível através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência→ Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h as 17h.

Itabira, 16 de novembro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 073/2026

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL, QUANDO CABÍVEL, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.920/2022.

EDITAL

OBJETO: Registro de preços, por item, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de brigadista, bombeiro civil, locação de ambulância UTI móvel, projeto de bombeiro com AVCB, segurança/vigilância desarmada e locutor, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital - **www.licitardigital.com.br**

PREGOEIRO(A): Maximiliano Costa

EQUIPE DE APOIO: Keyliane Kettren Silva, Renata Karine Oliveira Rosa

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

1- PREÂMBULO....2
2 - OBJETO....2
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....3
4 - CREDENCIAMENTO....4
5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA....5
6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....6
7 - SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO....7
8 - HABILITAÇÃO....10
9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL....13
10 - RECURSOS....14
11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....15
12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....15
13 - NOTA DE EMPENHO....16
14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....16
15 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS....16
16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....19
17 - DISPOSIÇÕES FINAIS....20

1- PREÂMBULO

1.1 - O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nºs 2.920/2022, 3.859/2023, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 1892/2026 e, subsidiariamente, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023.

1.2 - Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/.

1.2.1 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 02/12/2026 às 14h00min.

2 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, por item, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de brigadista, bombeiro civil, locação de ambulância UTI móvel, projeto de bombeiro com AVCB, segurança/vigilância desarmada e locutor, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.

2.2 - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Dados Fornecedores/Proponentes

2.3 - O Município de Itabira não se obriga a contratar os serviços relacionados no ANEXO I, nem os quantitativos estimados, podendo realizar contratações específicas para um ou mais itens, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.4 - As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos;

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou ou liquidação, ressalvadas as situações admitidas pela legislação aplicável ;

3.2.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão a proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2 - Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública o VALOR TOTAL DO ITEM **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.2.1 - Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.2.2 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ressalvada eventual inversão de fases expressamente prevista neste Edital.

5.2.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos previstos na plataforma eletrônica, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à plena execução dos serviços, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

5.4 - Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o sistema eletrônico mediante chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, preenchendo os campos correspondentes aos lotes, itens e declarações exigidas, conforme as orientações da Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta).

5.5 - Após a abertura da sessão pública, a desistência da proposta somente será admitida por motivo justificado, decorrente de fato superveniente, devidamente demonstrado e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM,** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 - Neste certame serão registrados o valor TOTAL DO ITEM, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos valores superiores ao preço máximo fixado no Termo de Referência.

6.2 - As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas será registrado o preço da primeira classificada por ITEM.

6.3 - A ordem de classificação dos licitantes será observada para os fins previstos neste Edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, inclusive nas hipóteses de convocação de licitantes remanescentes, quando cabível.

6.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6 - Aplica-se a este Edital o critério de preferência LOCAL, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em Itabira/MG.

6.6.1 - A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 6.6 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito local, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de toda região.

7 - SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1 - A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 5.3 do Edital.

7.1.1 - Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4 - Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 - A critério do(a) Pregoeiro(a) a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

7.6 - Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo),** sobre o valor total do item.

7.9 - Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 - SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.19.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

Batista

7.23 - A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - O licitante deverá atender ao disposto:

8.1.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1.1.1 - O prazo previsto no item 8.1.1.1 poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, quando as circunstâncias assim justificarem.

8.1.1.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

8.1.1.3 - Os documentos apresentados em diligência poderão ser utilizados para esclarecer ou complementar informações e para comprovar condição preexistente à abertura do certame, vedada sua utilização para constituir situação ou requisito inexistente naquela data, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.4 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6 - OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123

de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.1.1.7- Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8 - Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9 - O não atendimento às exigências de habilitação implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses legais de diligência, saneamento de erros ou falhas e regularização fiscal e trabalhista assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os procedimentos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

8.1.1.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 - Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2 - Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14 - Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

8.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

8.2.1.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida;

8.2.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6 - Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido;

8.2.2.7 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.2.8 - A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;

8.2.2.8.1 - A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidão com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme item 8.1.1.8.

8.2.3.1.1 - Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4 - Qualificação Técnica

8.2.4.1 - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

8.2.4.2 - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica válido, em nome da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Medicina de sua respectiva jurisdição territorial,

Batista

conforme previsto na Resolução nº 1.980/2011 do Conselho Federal de Medicina, **para o item 4.**

8.2.4.3 - Certificado de Registro de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, válido, **para o item 4**.

8.2.4.4 - Certificado de Registro de responsável técnico de enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, válido, **para o item 4**.

8.2.4.5 - Certificado de Registro no cadastro do Cadastro Nacional dos estabelecimentos de Saúde - CNES da licitante, válido, **para o item 4.**

8.2.4.6 - Alvará Sanitário do estabelecimento, válido, **para o item 4**.

8.2.4.7 - Declaração de que irá apresentar no ato da contratação, Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Brigadista (Bombeiro Civil), dentro do prazo de validade, expedido por órgão competente, **para o Item 2**.

8.2.4.8 - Declaração de que irá apresentar no ato da contratação, Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (Portaria Federal MGI Nº 18.045/2023), **para o Item 5.**

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1 - A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico;

9.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

10 - RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise

da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão permanecer presentes na sala de disputa, a fim de verificar a data e hora agendada pelo Pregoeiro para que seja declarado o julgamento do certame.

10.3.1 - Existindo a intenção de interpor recursos, a partir da liberação do sistema, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados caso queiram, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.4 - **As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital,** ou poderão ser enviados via e-mail **contratositabira@yahoo.com.br**

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para

adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante vencedor para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que, após o cumprimento dos requisitos legais de publicidade, constituirá compromisso para futura contratação, nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na própria Ata.

12.2 - A ata será encaminhada para o e-mail do licitante vencedor, que terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

12.3 - A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo II.

12.4 - Na hipótese de o licitante vencedor, regularmente convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

12.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária compromete-se a executar os serviços que lhe forem regularmente demandados durante sua vigência, observados os quantitativos, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

13 - NOTA DE EMPENHO

13.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme as necessidades da Administração, mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, quando legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13.2 - O instrumento correspondente será encaminhado ao fornecedor registrado pelos meios oficiais adotados pelo Município, devendo ser observados os prazos e as condições nele estabelecidos.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

15 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

15.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5 - fraudar a licitação.

15.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa;

15.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Batista

15.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando houver, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

15.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15 - As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 - Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail contratositabira@yahoo.com.br ou anexados em campo específico da plataforma **Licitar Digital.**

16.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial pelo Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, no prazo de até 3 (três) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 - Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

16.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O valor máximo final aceito pela **P.M.I.**, para execução dos serviços, objeto desta licitação, será conforme descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**.

17.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, bem como proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5.1 - A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

17.8 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

Batista

processo, observados os limites previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública, quando necessária à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição que não existia na data exigida pelo Edital.

17.9 - Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11 - As decisões e comunicações referentes ao procedimento serão disponibilizadas aos licitantes por meio da Plataforma Licitar Digital e, quando exigida publicidade legal, divulgadas nos meios oficiais previstos na legislação aplicável.

17.12 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.14 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.15 - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), no âmbito de suas atribuições, ou submetidos à autoridade competente, quando for o caso, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

17.16 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.17 - O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

Batista

17.18 - As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

17.19 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira 16 de novembro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP 073/2026

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL, QUANDO CABÍVEL, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.920/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o **REGISTRO DE PREÇOS, por item, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de brigadista, bombeiro civil, locação de ambulância UTI móvel, projeto de bombeiro com AVCB, segurança/vigilância desarmada e locutor, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabira/MG,** conforme disposições contidas neste termo.

1.2 - A contratação será realizada por item, observadas as características técnicas, as unidades de medida e os quantitativos estimados constantes da planilha de especificações.

1.3 - Os serviços serão executados de forma eventual, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal da unidade requisitante, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

2 - FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1 - **SMDE** - A contratação é necessária para atender aos eventos realizados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Superintendência de Turismo, Incluindo a Roda de Viola, Festival da Cultura Tropeira, atividades do Museu do Tropeiro, Festa de Nossa Senhora do Carmo, Semana do Turismo e demais eventos do calendário turístico municipal. **SMEL** - A contratação desse serviço é indispensável para garantir a segurança dos participantes, o atendimento imediato em situações de emergência e a adequada condução e comunicação dos eventos, em conformidade com as normas legais, técnicas e de segurança vigentes. **SEMASA** - A contratação é necessária para atender aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar que planeja realizar eventos voltados ao fomento do agronegócio e da agricultura familiar, tais como exposições agropecuárias, feiras livres feiras do produtor rural, dias de campo, cursos, capacitações, encontros de produtores, que recebem servidores, produtores e munícipes.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação dos serviços, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Batista

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP 073/2026

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL, QUANDO CABÍVEL, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.920/2022

3 - ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os valores máximos unitários estabelecidos na planilha de especificações, apurados mediante pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

3.1.2 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos preços máximos estabelecidos para os respectivos itens, observadas as etapas de julgamento e negociação previstas no edital.

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário R$	Valor Total R$
01 Ampla	36106	Contratação de locutor, tipo A, animador, experiência comprovada em locução, para rua de lazer, ação cidadã e afins, carga horária mínima de 05 horas, conforme especificações do edital.	UN	36	2.304,32	82.955,52
02 Exclusivo ME/APP	35504	Prestação de serviços de Brigadista, Bombeiro Civil, conforme especificação em edital.	UN	154	462,38	71.206,52
03 Ampla	36103	Projeto de Bombeiro com AVCB – Contratação de empresa para fornecimento de projeto de prevenção de combate a incêndio e pânico a área e estrutura do evento, incluso taxas de ART, análise e vistoria, com execução e aprovação do CBMG, conforme especificações do edital.	UN	18	5.549,26	99.886,68

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP 073/2026

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL, QUANDO CABÍVEL, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.920/2022

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário R$	Valor Total R$
04 Ampla	36102	Serviço de locação de ambulância UTI móvel, equipada com: maca, desfibrilador, oxigênio, medidor de pressão, glicemia, saturação, motorista, enfermeiro e médico, carga horária de 06 horas, conforme especificações do edital.	UN	57	4.018,44	229.051,08
05 Ampla	36104	Serviço de segurança/vigilância desarmada de pessoal, conforme especificações do edital.	UN	174	740,62	128.867,88

3.2 - BRIGADISTAS (BOMBEIRO CIVIL)

3.2.1 - Prestação de serviços de bombeiro civil em eventos realizados ou apoiados pelo Município, compreendendo atividades de prevenção e combate a princípios de incêndio, primeiros socorros e atendimento inicial a emergências, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

3.2.2 - Os profissionais deverão possuir formação e habilitação compatíveis com as atividades desempenhadas, comprovadas mediante documentação pertinente, a ser apresentada previamente ao início da execução dos serviços.

3.2.3 - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo despesas com alimentação, transporte, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes.

3.2.4 - A unidade de medição corresponderá a uma diária de 08 (oito) horas de serviço por profissional, sendo o quantitativo de profissionais definido pela Secretaria solicitante, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis ao evento.

3.3 - AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D

3.3.1 - Serviço de locação de veículo adaptado como Ambulância/UTI Móvel tipo D,

Batista

conforme Portaria 2048 de 05/11/2002 do Ministério da Saúde, para atendimento de emergência médica em eventos, equipada com maca, aparelho medidor de pressão sanguínea e saturação, oxigênio e desfibrilador, inclusive com toda equipe técnica necessária, composta por: motorista, enfermeiro e médico de plantão.

3.3.2 - A unidade de medição corresponderá à disponibilização de uma ambulância com equipe completa pelo período de 08 (oito) horas, no local e na data indicados pela Secretaria solicitante.

3.3.3 - As despesas com equipe, equipamentos, materiais, medicamentos, combustível, manutenção e demais custos necessários à execução dos serviços estarão incluídas no preço contratado.

3.3.4 - As horas excedentes ao período de 08 (oito) horas serão remuneradas proporcionalmente ao valor da diária contratada, mediante divisão desse valor por 08 (oito), considerando-se exclusivamente as horas adicionais efetivamente prestadas, previamente autorizadas e atestadas pela fiscalização.

3.4 - PROJETO DE BOMBEIRO COM AVCB

3.4.1 - Fornecimento do serviço de elaboração de projeto completo para prevenção, combate a incêndio e pânico de toda área e estrutura do evento. Deve conter todas avaliações de riscos para a instalação e ocupação temporária no local do evento com aprovação pelo Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais e emissão de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro. Com as devidas ART's, Incluindo taxas de análise e vistoria, com execução e aprovação do projeto. O projeto será feito de maneira individualizada por evento, permitindo que a Contratante possa utilizar um mesmo Projeto várias vezes, quando se tratar de um mesmo local.

3.5 - SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA

Serviço de apoio à segurança patrimonial, para controle de acesso, segurança preventiva nos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, podendo ser homens e mulheres de acordo com o solicitado pela contratante. Sendo a diária referente a 12 horas trabalhadas. Na assinatura do contrato, deverá apresentar certificado de especialização dos profissionais e documentação de registro e licença do órgão regulador de segurança privada. Incluso despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos. O número de pessoas "por equipe" poderá variar em razão do porte do evento e será dimensionada pelo Projeto/Auto de vistoria.

Batista

3.6 - LOCUTOR

3.6.1 - Serviços de locução e animação de eventos, incluindo apresentação de atividades, divulgação de informações, interação com o público e condução da programação, conforme orientações da Secretaria solicitante.

3.6.2 - O profissional deverá possuir experiência comprovada em atividades de locução compatíveis com o objeto contratado.

3.6.3 - A unidade de medição corresponderá à prestação de serviços de locução pelo período de 05 (cinco) horas por evento, incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço.

3.6.4 - As horas excedentes ao período de 05 (cinco) horas serão remuneradas proporcionalmente ao valor da diária contratada, mediante divisão desse valor por 05 (cinco), considerando-se exclusivamente as horas adicionais efetivamente prestadas, previamente autorizadas e atestadas pela fiscalização.

3.7 - Fornecer de acordo com as especificações, obedecendo rigorosamente os prazos e condições avençados no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

3.8 - Como os prazos para execução dos serviços são relativamente curtos e considerando que a solicitação não pode perder o senso de oportunidade, a empresa vencedora deve dar prioridade absoluta aos serviços solicitados, comprometendo-se o Município a avisá-la com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que a mesma possa se programar.

3.9 - Os pedidos serão fracionados e a Administração Pública não é obrigada a adquirir todos os quantitativos, reservando-se ao direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário.

3.10 - O local da prestação do serviço será definido em comum acordo com a Secretaria solicitante, podendo ser no perímetro urbano ou distritos do município.

3.11 - Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com imprevistos, mão de obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

Batista

3.12 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13 - Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

3.14 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **PMI**, cumprindo às exigências da mesma.

3.15 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

3.16 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos nos produtos ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e produtos, bem como aos da **P.M.I**, seus prepostos e terceiros.

3.17 - Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento dos serviços.

3.18 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às solicitações de serviços regularmente formalizadas durante sua vigência, observadas as condições, os prazos e os quantitativos registrados, mediante emissão do instrumento de contratação cabível, conforme a legislação aplicável.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

4.2 - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica válido, em nome da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Medicina de sua respectiva jurisdição territorial, conforme previsto na Resolução nº 1.980/2011 do Conselho Federal de Medicina, **para o item 4.**

4.3 - Certificado de Registro de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, válido, **para o item 4**.

4.4 - Certificado de Registro de responsável técnico de enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, válido, **para o item 4**.

4.5 - Certificado de Registro no cadastro do Cadastro Nacional dos estabelecimentos de Saúde - CNES da licitante, válido, **para o item 4.**

4.6 - Alvará Sanitário do estabelecimento, válido, **para o item 4**.

4.7 - Declaração de que irá apresentar no ato da contratação, Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Brigadista (Bombeiro Civil), dentro do prazo de validade, expedido por órgão competente, **para o Item 2**.

4.8 - Declaração de que irá apresentar no ato da contratação, Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância (Portaria Federal MGI Nº 18.045/2023), **para o Item 5.**

5 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será processado e efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura,** mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada.**

5.1.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

5.2 - A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada do relatório ou boletim de medição dos serviços efetivamente executados, contendo a identificação do evento, período de execução, quantitativos, valores unitários e totais, devidamente conferido e atestado pelo fiscal responsável.

5.2.1 - Para os itens que envolvam disponibilização de mão de obra, deverão ser apresentados, quando aplicáveis, os seguintes documentos:

- Relação dos profissionais que efetivamente prestaram os serviços;
- Comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias (GPS/DARF – DCTFWeb), referentes ao período exigível;
- Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento, acompanhados da relação dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços, quando aplicável;

Batista

- Folha de pagamento ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), conforme o vínculo dos profissionais;

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, observada a legislação aplicável.

5.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**

https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155

5.3.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

6 - PRAZO

6.1 - A quantidade dos itens descritos na tabela são estimativas e serão executados ao longo de 12 (doze) meses, na medida em que surgir necessidade.

6.2 - Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos, sendo os serviços executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitações formalmente autorizadas, observados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais.

6.3 - Os atrasos ou impedimentos na execução dos serviços decorrentes de caso fortuito, força maior ou outras situações excepcionais devidamente justificadas deverão ser imediatamente comunicados à Administração, cabendo à fiscalização avaliar as circunstâncias e encaminhar à autoridade competente as providências cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Itabira, 05 de novembro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança – Interina

ANEXO II - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 141/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº _____/_____

Aos_____dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina, Sra. Andréa Madeira Batista**, brasileira, solteira, Administradora de Empresa, inscrita no CPF sob o n° 934.***.***-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

....., CNPJ....., com sede na Rua ....., nº, Bairro....., na Cidade ....., CEP..... Estado de ....., Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr. ....., portador da cédula de identidade R.G. nº e CPF. nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - **Registro de preços, por item, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de brigadista, bombeiro civil, locação de ambulância UTI móvel, projeto de bombeiro com AVCB, segurança/vigilância desarmada e locutor, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabira/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **073/2026** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Os preços registrados, os quantitativos, as especificações dos serviços e as demais condições constantes da proposta da empresa detentora da Ata encontram-se discriminados na tabela abaixo, observadas as disposições do edital e do Termo de Referência.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Registrado (R$)
01	36106	Contratação de locutor, tipo A, animador, experiência comprovada em locução, para rua de lazer, ação cidadã e afins, carga horária mínima de 05 horas, conforme especificações do edital.	UN	36	
02	35504	Prestação de serviços de Brigadista, Bombeiro Civil, conforme especificação em edital.	UN	154	
03	36103	Projeto de Bombeiro com AVCB – Contratação de empresa para fornecimento de projeto de prevenção de combate a incêndio e pânico a área e estrutura do evento, incluso taxas de ART, análise e vistoria, com execução e aprovação do CBMG, conforme especificações do edital.	UN	18	
04	36102	Serviço de locação de ambulância UTI móvel, equipada com: maca, desfibrilador, oxigênio, medidor de pressão, glicemia, saturação, motorista, enfermeiro e médico, carga horária de 08 horas, conforme especificações do edital.	UN	57	
05	36104	Serviço de segurança/vigilância desarmada de pessoal, conforme especificações do edital.	UN	174	

CLÁUSULA QUINTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Itabira/MG a contratar os serviços, tampouco a utilizar a totalidade dos quantitativos estimados, observadas as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021

5.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Itabira, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4 - A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada ao atendimento dos requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mediante autorização do órgão gerenciador e aceitação da empresa detentora do registro, quando cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será processado e efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura,** mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

6.1.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

6.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

6.2.1 - Para os itens que envolvam disponibilização de mão de obra, deverão ser apresentados, quando aplicáveis, os seguintes documentos:

- Relação dos profissionais que efetivamente prestaram os serviços;
- Comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias (GPS/DARF – DCTFWeb), referentes ao período exigível;
- Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento, acompanhados da relação dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços, quando aplicável;
- Folha de pagamento ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), conforme o vínculo dos profissionais;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, observada a legislação aplicável.

6.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**

https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155

6.4 - A **P.M.I.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a **P.M.I.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

6.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da P.M.I., superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira "pro-rata-die" do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

7.1 - Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

7.2 - Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização

7.3 - Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos contratuais decorrentes deverão ser corrigidos pela Contratada, sem ônus adicional para o Município, observadas a natureza do serviço e as determinações da fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis

7.4 - A aceitação dos serviços não afasta a responsabilidade da Contratada por falhas, irregularidades ou danos decorrentes de sua execução, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.5 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.

7.6 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.7 - Zelar pela qualidade do serviço prestado.

7.8 - Fornecer os serviços, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.9 - Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.10 - Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

7.12 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **CONTRATADA**.

7.13 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município**.

7.14 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços.

7.15 - Assinar a Ata de Registro de Preços.

7.16 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Município** referente às condições firmadas na presente Ata.

7.18 - Entregar os serviços nos locais informados na(s) nota(s) de empenho(s), sem ônus para o Município, podendo ser área urbana, rural ou distritos.

7.19 - Refazer o serviço que estiver em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus para o **Município**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.5 - A Contratante deverá garantir o local dotado de apoio adequado ao trabalho da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES DA ATA

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.6 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.7 - Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, mediante aplicação da variação acumulada

do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.859/2023.

10.7.1 - O reajustamento observará as condições previstas no edital e será formalizado no respectivo processo administrativo, mediante verificação do cumprimento dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

11.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes cadastrados no processo, observada a ordem de classificação.

12.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 - Por razão de interesse público;

12.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza da infração, a proporcionalidade, a competência da autoridade responsável e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções administrativas não afasta a possibilidade de cancelamento do registro de preços, quando configurada hipótese legal ou regulamentar, nem a obrigação de reparação dos danos comprovadamente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais de execução dos serviços, os prazos, os procedimentos de solicitação, medição e fiscalização, as obrigações das partes e as demais condições aplicáveis encontram-se estabelecidos no edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, observada a legislação vigente.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança – Interina

Contratada

PROCESSO N° 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 073/2026

ANEXO III

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social: _____

CNPJ ou CPF: _____ Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Representante(s): (_____) (Pessoa responsável pela assinatura do Contrato)

(__) (nacionalidade), (__) (estado civil), (__) (ocupação), inscrito no CPF sob o nº (____)

Endereço

Rua: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro:_____ CEP:_____ Cidade:_____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

* O endereço deverá ser o mesmo que for constar nas Nfs.

Informações para crédito em conta

Banco (nº e nome): _____

Agência (nº e nome): _____ Conta nº: _____

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado da Prefeitura Municipal de Itabira/MG** e que **o representante** da proponente **encontra-se habilitado**, com poderes irretratáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

_____
(Local e data)

_____
(Assinatura do Representante Qualificado)